

FÓRUM DA INTERNET NO BRASIL - FIB 12

RELATÓRIO DE WORKSHOP

a) Informações sobre a atividade

- **Título:** Ameaças legislativas ao modelo de responsabilização do Marco Civil da Internet;
- **Temas:** Responsabilidade civil de intermediários, Marco Civil da Internet, propostas legislativas;
- **Proponentes e co-proponentes:** Instituto de Pesquisa em Direito e Tecnologia do Recife (IP.rec) - Organização independente de estudos e pesquisas sobre Direito e sua relação com a Internet e novas tecnologias - comunidade científica e tecnológica;
- **Palestrantes:**
 - Cynthia Picolo (Laboratório de Políticas Públicas e Internet) - terceiro setor - Advogada, bacharel em Direito pela PUC-Campinas e LL.M. em Direito Internacional Público pela Universidade de Leiden (Holanda). Diretora no Laboratório de Políticas Públicas e Internet (LAPIN), sendo responsável pelos times de Pesquisa e Políticas Públicas em Inteligência Artificial, Desinformação, Vigilância e Governança de Dados & Economia Digital. É também especialista em Privacidade e Proteção de Dados e tem experiência em departamentos corporativos no Brasil e no exterior;
 - Natalia Neris (Twitter Brasil) - setor empresarial - Senior Public Policy Associate na empresa Twitter Brasil, pesquisadora no Núcleo de Direito e Democracia, no AFRO e no Grupo de Estudos e Pesquisas das Políticas Públicas para a Inclusão Social da USP. Atuou como

Coordenadora de Pesquisas no Internetlab e possui Bacharelado em Gestão de Políticas Públicas (USP), mestrado em Direito e Desenvolvimento (FGV) e atualmente é Doutoranda em Direitos Humanos (USP).

- Gustavo Procópio Bandeira de Melo (Tribunal de Justiça da Paraíba) - setor governamental - Juiz de direito do TJPB, mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- Danielle Novaes Valverde (IP.rec) - comunidade científica e tecnológica - Pesquisadora no IP.rec, doutora em Ciência da Computação pela Universidade Federal de Pernambuco (2018), mestra em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Pernambuco (2005), bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (2008) e bacharel em Ciência da Computação pela Universidade Católica de Pernambuco (1994);
- **Moderador:** André Lucas Fernandes (IP.rec) - comunidade Científica e Tecnológica - Fundador do Instituto de Pesquisa em Direito e Tecnologia do Recife (IP.rec), é Professor Universitário e Pesquisador. Doutorando em Direito pela UNICAP. Mestre pela UFPE, pesquisa teoria do direito digital, modelos de responsabilidade civil de intermediários tecnológicos e regulação da automação do trabalho e processos decisórios da Governança da Internet;
- **Relatora:** Rhaina Caminha Valois (IP.rec) - comunidade científica e tecnológica - Estagiária no IP.rec, graduanda em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e ex-colaboradora da Comissão de Direito e Tecnologia da Informação da OAB/PE.

b) Estruturação do workshop

- **Resumo**

O workshop discute os principais problemas relativos às propostas legislativas em tramitação no Congresso Nacional que possuem o potencial de alterar o modelo atual de responsabilidade dos provedores de Internet por danos causados em razão de conteúdo produzido por seus usuários, previsto nos arts. 18, 19 e 21 do Marco Civil da Internet (MCI).

- **Objetivos e resultados (propostos e atingidos)**

O workshop tinha como objetivo central contribuir com as discussões acerca da responsabilidade civil dos provedores de Internet por danos causados em decorrência de publicações de seus usuários, sob a ótica de potenciais ameaças ao modelo vigente no Marco Civil da Internet, trazidas por projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional, em especial o PL 2630/2020.

Dessa forma, o workshop abordou o atual modelo de responsabilidade civil dos provedores de Internet no Brasil, os projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional que podem alterar ou interferir no modelo de responsabilidade previsto pelo Marco Civil da Internet e também os motivos por trás da aceleração do processo legislativo em torno desses temas. Além disso, apresentou a visão do setor empresarial e público quanto ao modelo de responsabilidade implantado no país, as expectativas de mudanças e outras questões atuais importantes como discurso de ódio, moderação de conteúdo e transparência algorítmica.

- **Justificativa em relação à governança da Internet**

Esse tema se insere nas atuais discussões sobre produção e disseminação de notícias falsas, moderação de conteúdo, monetização de site, cujo arcabouço legal a ser traçado para eles pode impactar no modelo de responsabilidade implantado pelo MCI.

- **Metodologia e formas de participação desenvolvidas durante a atividade**

O workshop foi aberto pelo moderador que, nos primeiros minutos iniciais, contextualizou o tema e apresentou aos palestrantes. Feito isso, ele direcionou a cada um dos palestrantes, por vez, perguntas para orientar as suas respectivas falas. Cada palestrante teve, portanto, cerca de 10 (dez) minutos para expor, conforme as perguntas orientativas, as considerações que entendiam pertinentes. Foram realizadas duas rodadas de perguntas e respostas, sendo o restante tempo destinado à participação dos ouvintes ao vivo e online.

c) Síntese dos debates

- **Síntese dos posicionamentos e propostas apresentadas pelos(as) palestrantes/debatedores e participantes (incluindo as perguntas)**

Rodada de perguntas e respostas:

- Danielle Novaes Valverde (IP.rec):

1ª pergunta: Não só pela minuta do decreto presidencial que tentou, no ano passado, modificar o Decreto nº 8771/2016 para regulamentar (de forma precária) o Marco Civil, mas também pelos inúmeros PLs que tramitam no Congresso que direta (ou indiretamente) tentam alterar o modelo de responsabilização vigente nos últimos anos, é possível perceber que o debate sobre esse paradigma legal, que parecia já ter sido estabilizado com a promulgação dessa lei, foi reativado? Partindo dos relatórios publicados pelo IP.rec, por que você acha que isso aconteceu?

Considerações: Danielle inicia sua fala explicando que o objetivo da pesquisa foi analisar os principais projetos que alteram o MCI, incluindo tanto o art. 18, que refere-se sobre provedores de conexão, quanto os arts. 19 a 21, que regulamentam a responsabilidade de

provedores de aplicação. Em relação à metodologia, ela explica que foram examinados 171 projetos extraídos, por meio de filtros, dos sites do Senado Federal e Câmara dos Deputados. Assim, foi possível observar que, a partir de 2020, mais de 60% dos projetos de lei analisados tentaram, de algum modo, alterar o MCI. Dentre os temas mais comuns, esses projetos estavam, especialmente, relacionados a questões envolvendo discurso de ódio, fake news e moderação de conteúdo. Como exemplo, ela cita os PL 9647/2018 e PL 3029/2020. Por fim, Danielle aponta como possíveis fatos podem ter levado a esse aumento no número de propostas o aumento da discussão em torno da discussão sobre fake news e os escândalos envolvendo o ex-presidente dos EUA, Donald Trump. Além disso, existem dois temas que seriam julgados no STF sobre a constitucionalidade do art.19 do MCI. Ainda sobre influências sobre esse aumento de alterações, ela cita a legislação alemã, que serviu como inspiração também a legislação venezuelana.

2ª pergunta: Em termos comparativos, como você avalia o modelo de responsabilidade brasileiro, bem como as mudanças que estão sendo propostas no legislativo, com a de outros países do norte e do sul global? Até onde é possível apontar tendências comuns e diferenças entre esses modelos?

Considerações: Em relação à segunda pergunta, ela explica que, em termos comparativos, é possível notar que tanto no Brasil quanto em outros países, o conflito envolvendo novas propostas gira em torno da tensão existente entre liberdade de expressão e moderação de conteúdo no ambiente digital. Além disso, ela comentou sobre o impacto, em um contexto globalizado, das discussões sobre moderação do conteúdo ao redor do mundo. Nesse sentido, apontou como exemplo a NetzDG, legislação alemã responsável por influenciar o PL 2630/2020 e também projetos de lei na Venezuela e Rússia.

- Natalia Neris (Twitter Brasil):

1ª pergunta: Como você acha que as eventuais mudanças no modelo de responsabilização estabelecido pelo Marco Civil podem afetar ou prejudicar a liberdade de expressão de grupos minoritários, que hoje em dia já são, muitas vezes, invisibilizados no processo de moderação de conteúdos na internet?

Considerações: Ela explica que o MCI foi importante para a defesa da liberdade de expressão, uma vez que o art. 19 estabeleceu que os provedores de internet somente serão obrigados a remover conteúdos após o recebimento de ordem judicial, colocando fim na divergência jurisprudencial quanto ao momento a partir do qual o provedor de aplicações de internet poderia se tornar civilmente responsável pelos danos decorrentes de conteúdos gerado por terceiros, salvo as exceções previstas no art. 21, relacionadas com a divulgação não autorizada de imagens, de vídeos ou de outros materiais contendo cenas de nudez ou de atos sexuais de caráter privado. Continuando, ela defende que o modelo definido no MCI tem gerado resultados positivos para o ecossistema da internet como um todo. Inclusive, cita um estudo publicado pela Terra Nova Consultoria que analisou mais de 8000 processos judiciais e concluiu que a lei em questão não só atingiu seus principais objetivos, mas também controlou o volume de demandas judiciais, sem prejudicar a liberdade de expressão e os demais direitos dos usuários. Os dados da pesquisa não sugerem ainda maior dificuldade para efetivação de remoções de conteúdo. Na verdade, as regras mais claras trouxeram pacificação para o tema. Isso não significa, no entanto, que as plataformas deixaram de se preocupar com moderação de conteúdo. Ao contrário disso, ela explica que, desde que o modelo foi aprovado, as plataformas têm investido muito no desenvolvimento de tecnologias para coibir a disseminação

de materiais potencialmente prejudiciais na Internet. No caso do Twitter, por exemplo, eles têm trabalhado de forma preventiva, empregando tecnologias para que eles não precisem depender das denúncias dos usuários e também têm investido em educação. Como grande parte das propostas de mudança no modelo de responsabilização estabelecido pelo MCI afetam entendimento sobre moderação de conteúdo, ela decide focar, para responder a pergunta, especificamente no tema da moderação de conteúdo, o qual ela defende que seja abordado de uma forma holística, não isolada. Isso porque, segundo ela, para promover roteiros futuros (sejam eles de autorregulamentação da indústria, práticas recomendadas ou mesmo uma nova estrutura legislativa), é necessário investir em princípios orientadores de uma internet aberta, livre e diversa para lidar com o dinamismo da vida online. Para a palestrante, quando pensamos na pergunta de modo específico, é importante salientar que o racismo e a misoginia vão se atualizando ao longo do tempo. Portanto, o debate regulatório deve se basear em em padrões de conteúdos claros, que sejam proporcionais, fundados em evidências e que protejam os direitos humanos. A questão fundamental é como as pessoas interagem com os conteúdos, mais do que tirar conteúdos do ar. Dessa forma, ela afirma que debate regulatório não pode mais ser visto de forma binária. Isso porque o contexto em que as pessoas interagem com conteúdo é mais importante do que se um conteúdo está ou não disponível. Isso faz mais sentido se considerarmos os dados do nosso último relatório de transparência. Segundo o relatório, são poucos os casos de violações das regras da plataforma. O que quer dizer, em outras palavras, que quase todas as conversas que ocorrem na plataforma são cívicas. Em síntese, ela ressalta que é preciso olhar para o tema de uma forma mais abrangente e, mais do que isso, pensar em caminhos que possam envolver inclusive a mudança de produto e ações pró-ativas, principalmente quando pensamos no fortalecimento de voz de grupos minoritários para que

eles se sintam bem na plataforma e também tenham as suas vozes respeitadas.

2ª pergunta: Como você acha que a moderação de conteúdo realizada atualmente pelas principais plataformas lida com questões de raça e gênero na Internet? O que você acha que pode ser feito para combater esse problema?

Considerações: Segundo Nathalia, muitos estudos apontam nessa direção. Partindo da forma como Twitter tem endereçado questões de raça e gênero, ela comenta um pouco sobre o que pode (e o que tem sendo feito) para combater o discurso de ódio nas redes. Além de pensar na moderação de conteúdo, uma coisa importante para ela é dizer que, enquanto empresa, o objetivo do Twitter é fazer com que a plataforma seja um lugar em que as pessoas se sintam seguras para se expressar e participar das conversas. Portanto, para se manter no mercado (lucrando) é do interesse (da visão de negócio da empresa) garantir que a plataforma seja um ambiente saudável e seguro onde as pessoas queiram voltar todos os dias. Então, ela afirma que nem Twitter nem os anunciantes querem que esse lugar seja um ambiente tóxico. Para isso, nos últimos anos, ela explica que a empresa tem trabalhado intensamente em mudanças nas políticas e nos produtos, tem desenvolvido algumas ferramentas e também repensado o modo como eles apoiam iniciativas junto com a sociedade civil. Dessa forma, esclarece que a empresa possui políticas com regras específicas contra a propagação de discurso de ódio, que proíbe tweets que têm o que eles definem, com base em categorias protegidas (raça, gênero, orientação sexual e identidade de gênero), como linguagem desumanizante. Além disso, o Twitter emprega várias medidas corretivas, que podem incluir a remoção ou redução de visibilidade de um tweet ou até mesmo a suspensão de uma conta. No entanto, ela afirma que a suspensão de uma conta seja talvez o último recurso a

ser adotado. Isso porque muitos estudos têm apontado que uma pessoa notificada geralmente não se torna um violador recorrente. Logo, eles preferem apostar em medidas educacionais antes de adotar medidas mais extremas, como suspender a conta de um usuário. Nesse sentido, ela ressalta que a preocupação maior da empresa é adotar uma postura mais proativa e que vem tentando depender cada vez menos das denúncias dos usuários para evitar a exposição das pessoas. Além disso, também tem se esforçado bastante para comunicar essas medidas de segurança que tem adotado. Ela fala também sobre outros programas e iniciativas que o Twitter apoia. Por fim, ela fica feliz em contribuir sobre a discussão e fala da importância de olhar essa discussão de uma forma mais holística e pensar em soluções mais criativas.

○ Gustavo Procópio Bandeira de Melo (TJPB):

1ª pergunta: Como você avalia a atuação do judiciário brasileiro em aplicar as regras do Marco Civil da Internet (MCI), especialmente no que diz respeito à responsabilização das plataformas por conteúdo gerado por terceiros?

Considerações: Ele começa a fala ressaltando a importância do diálogo entre os diferentes setores da sociedade. Em relação ao comportamento do judiciário, ele observa que, nos últimos anos, tem-se investido muito em cursos de capacitação para magistrados e servidores. Nesse sentido, o juiz explica que se o MCI tivesse adotado o modelo de responsabilização objetiva, o número de demandas predatórias teriam aumentado muito. Para ele, o MCI é fundamental para orientar a atuação dos juízes em relação a demandas dessa natureza. Por fim, reafirma a importância do multissetorialismo para corrigir possíveis falhas do MCI e conta que tem poucas demandas

sobre esse tema, mas que elas são importantes para garantir os direitos previstos na lei.

2ª pergunta: Nesse sentido, como você analisa, à luz do MCI, a medida judicial que bloqueou o Telegram no Brasil - é possível conciliar as medidas de bloqueio com o regime do MCI?

Considerações: Em relação a essa decisão, ele critica a fundamentação baseada no art. 10. Citando o art. 21, fala também sobre questões relacionadas ao direito à intimidade. Além disso, ele comenta um pouco sobre a falta de técnica da decisão, explicando que a norma utilizada não foi adequada. Nesse sentido, ele explica também a questão da soberania que teve uma importância nessa decisão. Um ponto que chamou a atenção dele na decisão foi a ordem de multar e mandar prender pessoas que utilizem o Telegram durante a suspensão. Para ele, isso foi o fato mais inusitado e ele não entendeu o porquê da argumentação. Mas tendo em vista os problemas que o Telegram tem com outros países, ele afirma que: “A canetada funcionou”. Além disso, ele ressalta a importância de se investigar os interesses econômicos por tais das medidas adotadas pelas plataformas. Por fim, ele salienta que, apesar da liberdade de expressão ser um direito fundamental, ela não é absoluta. Segundo ele, é necessário lidar com o problema do anonimato nas redes e também observar a proporcionalidade das medidas adotadas pelo judiciário.

- Cynthia Picolo (LAPIN):

1ª pergunta: Fatos como o bloqueio das contas das redes sociais do ex-presidente dos EUA, Donald Trump, e o escândalo da Cambridge Analytics podem ser apontados como leitmotiv dessas novas propostas tais quais as revelações feitas por Snowden, em 2013,

foram importantes para acelerar a discussão sobre aprovação do Marco Civil da Internet no Brasil, mas também de aceleração da atividade legislativa? Você considera que há algo "mais perigoso" nesse contexto de agora?

Considerações: Ela explica que as revelações do Snowden foram importantes para acelerar as discussões envolvendo a aprovação do MCI, uma vez que trouxeram à tona o fato de que a ex-presidenta Dilma Rousseff foi um dos alvos de um grande esquema de vigilância americano e, a partir daí, o tema começou ganhar atenção por parte do governo brasileiro. Trata-se de uma questão bastante sensível e, nessa mesma linha, fazendo esse link com os casos envolvendo Cambridge Analitics e os bloqueios das contas do ex-presidente Trump, ela acredita que esses fatos também influenciaram a intensificação de novas propostas no legislativo, especialmente do PL 2630, porque são eventos globais, envolvendo questões críticas, como desinformação e moderação de conteúdo, que vão marcar na história da internet para sempre. No entanto, para Cynthia, o que mais tem motivado os parlamentares não têm sido os casos em si, mas a importação ao cenário nacional de práticas que colocam a desinformação como ameaça as estruturas dos processos democráticos e talvez o caso mais paradigmático em relação à importação dessas práticas é o caso das eleições de 2018, em que as campanhas eleitorais que eram majoritariamente veiculadas pela televisão passaram a ocupar as mídias sociais. Dessa forma, a disseminação de conteúdos desinformativos nas redes, o disparo de mensagens e a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições começaram a ganhar força no Brasil, assim como aconteceu nos Estados Unidos. Ela explica que a campanha do presidente Jair Bolsonaro, por exemplo, contou com apenas oito segundos de tempo de televisão, já que o foco da campanha dele eram grupos de aplicativos de mensageria. Esse cenário trouxe uma

nova realidade para as campanhas eleitorais com práticas que atentam contra a democracia e o debate público. E essa tendência continua, já que os meios tradicionais de comunicação vêm perdendo espaço para as mídias digitais. Diante desse cenário, como foi dito anteriormente, existe um jogo de forças: de um lado, existe a tentativa de se regular o ambiente digital com mais medidas de transparência, por exemplo, para que seja um espaço mais seguro e democrático e, de outro, a retórica de que uma regulação e a criação de mais deveres para os provedores de internet poderia restringir tanto a inovação quanto a liberdade de expressão. Assim, ela acredita que esse contexto é ainda mais perigoso. Primeiro, porque as plataformas têm crescido exponencialmente e, portanto, o poder de propagação de conteúdos desinformativos têm aumentado. Segundo, porque sabemos que existem novas técnicas bem mais avançadas para criação de conteúdo falso ou manipulado com o intuito de desestabilizar o nosso sistema democrático. Por fim, ela deixa a reflexão sobre o paralelo de como esse cenário desinformação evoluiu desde o Marco civil até a popularização das plataformas digitais que vêm ganhando cada vez mais espaço de influência versus os instrumentos legais existentes que garantem o direito que todos têm de acesso a informações e a um ambiente de debate seguro, o qual deveria estimular o senso crítico sobre a origem das informações.

2ª pergunta: A PL 2630/2020 é conhecida como "PL das fake news", mas também avança sobre outros temas como, por exemplo, a questão da transparência algorítmica (apesar de ter tido algumas obrigações para as plataformas reduzidas). Você pode falar um pouco sobre como a transparência em relação aos algoritmos utilizados na moderação de conteúdo é importante para efetivação dos direitos estabelecidos no Marco Civil? Quais pontos ainda precisam ser enfrentados?

Considerações: Inicialmente, ela chama a atenção para a importância da transparência algorítmica para efetivar direitos que já constam no Marco civil da internet como direito à publicidade e o direito à clareza. Segundo ela, tem-se que partir do pressuposto que uma pessoa afetada por um sistema baseado em algoritmo deve ter clareza sobre ele para exercer seus direitos incluindo direito de reparação de danos. No entanto, ela explica que a transparência algorítmica vai um pouco além do que o conjunto de dados no geral, ela deve ser vista como um provimento de informações sobre um determinado sistema. Então, um pouco na linha do que a Natália falou antes sobre a moderação de conteúdo, ela afirma que a transparência deve ser entendida de maneira holística. A transparência algorítmica vai além do algoritmo, ela deve compreender os parâmetros do sistema, dos dados utilizados e também do ambiente que o sistema está sendo desenvolvido. Por isso, ela esclarece que é importante que tenhamos em mente que a transparência dos sistemas é também contextual, porque ela leva em conta o contexto do ator envolvido, o tipo do sistema, o objetivo do sistema e cada uma dessas hipóteses vai revelar um tipo diferente de informação que deve ser fornecida para pessoa (que pode ser um usuário leigo, pode ser um regulador, pode ser uma autoridade policial ou uma entidade da sociedade civil, por exemplo). Ela explica que vai além do algoritmo em si, mas também dos parâmetros e dados. Com essas informações, é possível traçar estratégias sobre isso. Apenas assim, poderíamos analisar como a informação está sendo difundida. A transparência é uma tecnologia de meio, mas ela não é um fim, sendo muito útil para verificar a responsabilidade das plataformas. É um primeiro passo extremamente importante para a concretização dos usuários sobre os direitos que possuímos na internet. Somos afetados por ela todos os dias e, a partir disso, ela aponta alguns desafios envolvendo a transparência algorítmica. O primeiro dele diz respeito sobre a forma como a transparência algorítmica será operacionalizada, especialmente em relação à linguagem. O segundo é relativo à

preocupação das plataformas em assegurar o sigilo de segredos industriais e do negócio. Assim, finaliza ressaltando a importância de que a transparência seja instrumentalizada para que ele se torne uma ferramenta efetiva para gerar valor e proteger/garantir os direitos dos usuários e que esses desafios sejam enfrentados.

Perguntas e contribuições da plateia:

- Moacir (UFBA): Muitas coisas foram trazidas sobre as ameaças, mas é importante chamar a atenção para a questão econômica, o twitter lucra muito com a disseminação de ódio, e não há ameaça maior que isso e criticou o Twitter por, segundo ele, não fazer nada em relação a isso.
- Pessoa 2 (não informou o nome): Vocês acham que a NetzDG muda o regime de responsabilidade civil? Muda o regime ou é uma outra camada, já que as plataformas não continuam sendo responsabilizadas por conteúdos gerados por terceiros?
- Bia (CDR): Ela considera que estamos girando um pouco em falso ao discutirmos sobre o regime de responsabilização das plataformas por conteúdos gerados por terceiros. No entanto, como uma saída, ele defende que devemos defender o regime de responsabilização estabelecido no Marco Civil, mas que temos que avançar na discussão sobre a responsabilização das plataformas pelo controle editorial que elas exercem no conteúdo que produzimos. Assim, ela pergunta sobre a opinião dos palestrantes sobre esse assunto.
- Douglas (Youth): Ele endereça duas perguntas à Natália. Na primeira, ele quer saber quais ações o Twitter tem tomado para combater o discurso de ódio quando os tweets são escritos com palavras com caracteres especiais para que não caiam em filtros automáticos. Na segunda, ele pergunta se a empresa tem implementado alguma

iniciativa para impedir que hashtags ofensivas ou com propagação de fake news permaneçam nos trend topics.

- Kate Oliveira (GEDAI-UFRN): Ela pergunta aos palestrantes se eles acham que o modelo de responsabilização por conteúdo gerado por terceiro é suficiente para lidar com os problemas atuais? E se outros regimes como a teoria do risco seria uma opção?

Comentários:

- André Fernandes (IP.rec): Para ele, é possível traçar um fio sobre as perguntas feitas a partir do debate sobre um modelo de negócio que se beneficia com a disseminação do ódio indo até a discussão sobre responsabilização editorial das plataformas.
- Danielle Novaes (IP.rec): Focando na segunda pergunta, a palestrante diz que, em relação à NetzDG, a impressão é que ela corresponde a mais uma camada de controle da sociedade sobre os conteúdos criados por terceiros na internet nas redes sociais.
- Natália Neris (Twitter): Em relação aos conteúdos que escapam aos filtros, Natália explica que o Twitter tem pesquisado formas de detectar formas de identificar esses conteúdos e coibir a propagação de discurso de ódio. Em relação às práticas de automação, ela explica que a resposta é feita através de testes de verificação. Ela fala ainda que as plataformas não querem ser árbitros da verdade e discorda sobre a questão do modelo de negócio baseado no ódio. Segundo a palestrante, não é interessante para as plataformas a disseminação de ódio, assédio, pornografia infantil etc. Por fim, ela diz que a empresa está aberta à discussão sobre a forma de moderação de conteúdo.

- Gustavo Procópio (TJPB): O palestrante explica que as plataformas não estão imunes à legislação. Além disso, cita um exemplo de como o judiciário tratou um determinado caso em que um cidadão que fez uma conta falsa no aplicativo A e divulgou material ilícito. Então, B fez uma denúncia e o aplicativo não retirou o conteúdo, tendo a questão sido levada ao judiciário. Assim, ele falou um pouco sobre como o art. 19 deve ser aplicado no caso concreto. E terminou esclarecendo que a plataforma não foi responsabilizada, já que não houve violação do que determina a lei. Por fim, defende a proporcionalidade das medidas adotadas pelo judiciário e a necessidade de revisão humana na moderação de conteúdo.
- Cynthia Picolo (LAPIN): Ela teve um problema de conexão e não conseguiu participar dos comentários finais.

- **Identificação de consensos, pontos a aprofundar e dissensos.**

Tipo de manifestação (posicionamento ou proposta)	Conteúdo	Consenso ou Dissenso	Pontos a aprofundar
Posicionamento	O MCI trouxe resultados positivos	Consenso	Transparência, regras de moderação de conteúdo
Proposta	Moderação de conteúdo	Consenso	Pensar a questão de forma mais abrangente, criar novos caminhos que podem envolver a mudança de produto, ações mais pró-ativas e soluções mais criativas
Posicionamento	Tensão entre liberdade de expressão e moderação de	Consenso	Discutir roteiros futuros para lidar com os problemas atuais (autorregulamentação da

	conteúdo		indústria, catalogar boas práticas, nova estrutura legislativa etc)
Proposta	Transparência algorítmica	Discenso	Operacionalizar a transparência algorítmica para que se torne um instrumento de garantia de direitos e lidar com a preocupação das plataformas com o sigilo dos seus segredos industriais e de negócios